



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 21

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14/10/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 14/10/2008

ACTA Nº 21

----- Aos catorze dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1- Celebração da Fé e da Cultura

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no passado dia 12, Domingo, a Pampilhosa da Serra foi o centro de uma celebração da Fé e da Cultura, onde esteve presente, e que contou com a participação de D. Albino Cleto, Bispo de Coimbra. -----

----- O referido evento constou da celebração de uma missa no Pavilhão Municipal, seguida de procissão pelas ruas da Vila, que integrou todas as freguesias do concelho com os seus Santos Padroeiros. Seguidamente realizou-se o almoço de partilha, no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários, que pretendeu que cada um partilhasse os alimentos que havia trazido, tendo culminado com a actuação dos Ranchos Folclóricos da Pampilhosa e de Dornelas do Zêzere. Foi sem dúvida um dia alto na Pampilhosa da Serra no âmbito da celebração da Fé e da Cultura, com a participação de centenas de pessoas. -----

----- A Câmara Municipal teve conhecimento. -----

1.2 - Relatório de Acompanhamento da resposta Centro de Actividades de Tempos Livres



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício do Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da reunião realizada no dia 25/06/2008 na Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, na qual estiveram presentes entre outros, dois técnicos do Centro Distrital de Coimbra e as Técnicas de Serviço Social da Câmara Municipal, Dr^a Cláudia Almeida e Dr^a Verónica Marques, vimos pelo presente enviar o relatório de acompanhamento técnico, referente ao Centro de Actividades de Tempos Livres (Ludoteca) remetido pela Segurança Social. -----

----- Dado que a proposta apresentada pelo Centro Distrital passa pela cessação dos acordos da valência C.A.T.L., sendo esta verba convertida para o Serviço de Apoio Domiciliário, a Santa Casa da Misericórdia disponibiliza-se em colaborar na procura de soluções alternativas.” -----

----- Relativamente ao teor do ofício supra, a Câmara Municipal remeteu ao Sr. Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra um ofício que a seguir se transcreve: -----

----- “ No seguimento da recepção do Relatório de Acompanhamento Técnico referente ao Centro de Actividades de Tempos Livres (Ludoteca), emitido pela Segurança Social, e do Acordo de Cessação do Acordo de Cooperação, assinado por esta e pela Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, cumpre-me agradecer a Vossa disponibilidade em colaborar com o Município na procura de soluções alternativas à cessação desta resposta, para a qual enquanto entidade promotora não tivemos qualquer possibilidade de participação. -----

----- Parece-nos, no mínimo, de bom tom que a entidade gestora da valência CATL, Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, tivesse participado previamente à entidade promotora, Município de Pampilhosa da Serra, o Relatório da Segurança Social, com o intuito, sim, de podermos em conjunto encontrar soluções alternativas. Afinal este é o espírito que se espera das parcerias.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Programa e.escolinha

----- Da DREC – Direcção Regional de Educação do Centro, foi presente uma comunicação, datada de 06/10/2008, a informar que no âmbito no programa e.escolinha, que se destina aos alunos do 1º ciclo do ensino básico e privado e que tem por finalidade garantir a generalização do uso do computador e da Internet, serão entregues aos alunos o **Magalhães** (computador especialmente concebido a pensar nas crianças). -----

----- Nesse contexto, solicita à Autarquia que se pronuncie sobre o interesse na concretização daquela iniciativa, nas escolas do 1º ciclo do concelho, como parceiro do Ministério da Educação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1 – Construção da Praia Fluvial e Parque de Merendas de Dornelas do Zêzere

- Relatório Final

----- Foi presente o Relatório Final referente à obra supramencionada, nos termos do artigo 100º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Construtora Santovaiense, Construção Civil e Obras Públicas, Lda, pelo valor de 345.039,55€ (trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e nove Euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e prazo de execução de 180 dias. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – Construção da Praia Fluvial e Parque de Merendas de Dornelas do Zêzere

- Minuta do Contrato

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à empreitada em epígrafe, tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março e os elementos do respectivo concurso. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 – Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Fornecimento de Alimentação

- Adenda ao Protocolo

----- Foi presente a 3ª Adenda ao Anexo I do Protocolo de Colaboração, celebrado em 10/01/2006, entre o Município de Pampilhosa da Serra e Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Escala – Ano Lectivo de 2008/2009, que a seguir se transcreve: ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1. A EB1 – Pampilhosa da Serra, sito naquela localidade, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. -----
- 2. As refeições serão servidas, no Refeitório da sede do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra – Escalada, durante o período e ano lectivo, entre as 12:30 horas e as 14:00 horas. -----
- 3. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições são propriedade do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra - Escalada. -----
- 4. O número de refeições a fornecer no ano lectivo de 2008 / 2009 aos alunos da EB1 – Pampilhosa da Serra é de setenta e dois, considerando que são setenta e dois os alunos que frequentam aquela escola e que não têm acesso a refeições escolares. -----
- 5. No caso de alteração, em anos lectivos subsequentes, do número de alunos referidos nos números anteriores e, conseqüentemente, do número de refeições a fornecer, a presente Cláusula será objecto de alteração, formalizada através de adenda ao presente Protocolo. -----
- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169 / 99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A / 2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 – Protocolo de Colaboração com a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Fornecimento de Alimentação

- Adenda ao Protocolo – Ano Lectivo de 2008/2009

- Foi presente a 3ª Adenda ao Anexo I do Protocolo de Colaboração, celebrado em 10/01/2006, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere – Ano Lectivo de 2008 / 2009, que a seguir se transcreve: -----
- 1. A EB1 – Dornelas do Zêzere, sito na localidade e freguesia de Dornelas do Zêzere e concelho de Pampilhosa da Serra. -----
- 2. As refeições serão servidas, no Refeitório da sede da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, durante o período e ano lectivo, entre as 12:00 horas e as 13:00 horas. -----
- 3. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições são propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE. -----
- 4. O número de refeições a fornecer no ano lectivo de 2008 / 2009 aos alunos da EB1 – Dornelas do Zêzere é de sete, considerando que são sete os alunos que frequentam aquela escola e que não têm acesso a refeições escolares. -----
- 5. No caso de alteração, em anos lectivos subsequentes, do número de alunos referidos nos números anteriores e, conseqüentemente, do número de refeições a fornecer, a presente Cláusula será objecto de alteração, formalizada através de adenda ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

presente Protocolo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 – Protocolo de Colaboração com a Cáritas Diocesana de Coimbra – Fornecimento de Alimentação - Adenda ao Protocolo – Ano Lectivo de 2008/2009

----- Foi presente a 3ª Adenda ao Anexo I do Protocolo de Colaboração, celebrado em 10/01/2006, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra – Ano Lectivo de 2008/2009, que a seguir se transcreve: -----

----- 1. – a EB1 – Unhais-o-Velho sito na localidade e freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- 2. As refeições serão servidas, no Centro de Dia de Unhais-o-Velho, durante o período e ano lectivo, entre as 12:00 horas e as 13:00 horas. -----

----- 3. O equipamento e meios usados no fornecimento das refeições são propriedade da SEGUNDA OUTORGANTE. -----

----- 4. O número de refeições a fornecer no ano lectivo de 2008/2009 aos alunos da EB1 – Unhais-o-Velho é de seis, considerando que são seis os alunos que frequentam aquela escola e que não têm acesso a refeições escolares. -----

----- 5. No caso de alteração, em anos lectivos subsequentes, do número de alunos referidos no número anterior e, conseqüentemente, do número de refeições a fornecer, a presente Cláusula será objecto de alteração, formalizada através de adenda ao presente Protocolo. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 – ACÇÃO SOCIAL

4.2.1 – Integração do ACIDI – Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, no protocolo com o Programa Escolhas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ De acordo com o ofício recebido pelo programa Escolhas, vimos por este meio informar que a sua coordenação está sob a responsabilidade da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, IP (ACIDI), e que esta entidade se candidatou no âmbito do quadro de referência Estratégica Nacional (QREN) a um Programa Operacional de Potencial Humano (POPH), para assegurar acções já desenvolvidas pelo programa Escolhas, ao qual este não poderia candidatar-se directamente. -----

----- Assim, de forma a viabilizar o referido apoio o ACIDI deverá constar como outorgante a par do programa Escolhas, no protocolo celebrado com o projecto em 20 de Novembro de 2006, relativo às medidas I, II, III. Alteração formalizada através de assinatura de Adenda ao protocolo. -

----- De referir que permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do referido protocolo que não contrariem o disposto na Adenda. “-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2.2 – Componente de apoio à família – Pré-Escolar (rede pública)

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da informação interna nº 162/08, dando conta do início da frequência de uma criança (Verónica Daniela Baptista Dias) na componente de apoio à família do pré-escolar da rede pública, cumpre-nos informar que: -----

- A mãe Luísa Paula Baptista, é oriunda do concelho, e aqui residiu até ao ano de 2002, sendo acompanhada pela Acção Social, uma vez que já na altura se tratava de uma família monoparental, que tinha a seu encargo 2 filhos menores; -----

----- Perante as vulnerabilidades sociais: família monoparental; desemprego da mãe; instabilidade provocada pela mudança de residência; dificuldades económicas/beneficiária de RSI; propõe-se a isenção provisória do pagamento da componente de apoio à família, com uma reavaliação da situação em Janeiro de 2009.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Gabinete de Acção Social relativamente à isenção provisória do pagamento da componente de apoio à família, com uma reavaliação da situação em Janeiro de 2009. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.2.3 – Equipa Técnica do Projecto Trilhos Com_Sentido

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ O projecto *Trilhos com_Sentido*, constituído por um consórcio de parceiros, cuja entidade promotora é a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, vem desenvolvendo um trabalho com elevado interesse no acompanhamento de crianças e jovens a nível concelhio, dinamizando acções como o apoio e formação parental, apoio psico-social, prevenção do abandono escolar, apoio na integração na vida activa, orientação escolar e profissional, animação e cidadania, e promoção das técnicas de informação e comunicação. -----

----- Atendendo à pertinência das áreas de intervenção deste projecto, vimos por este meio propor o alargamento da equipa técnica, neste último ano de acção do projecto, tendo em conta: ----

- A pertinência e diversidade das áreas de intervenção deste projecto, bem como o volume da actividade existente; -----
- Encontrarmo-nos perante o último ano de execução do projecto, cujo êxito da intervenção poderá dar lugar à aprovação de mais uma candidatura e por isso à continuidade desta intervenção; -----
- O projecto contar já com a adaptação de um Técnico, que tem estado a efectuar um contrato de substituição (por licença de maternidade);-----

----- Face ao exposto propõe-se ao Município enquanto entidade promotora que equacione a contratação do Técnico, no decurso de 1 de Dezembro de 2008 a 30 de Novembro de 2009, acompanhando assim até ao término do projecto o trabalho iniciado, sendo de referir, que tal reforço trará como encargo ao Município o vencimento do Técnico e os encargos sociais decorrentes do mesmo, propondo como vencimento base: -----

- 877,12 €, que resultará num encargo anual global de 15.647,04 € -----

----- Assim, reconhecendo-se o Know-how adquirido e que o reforço da equipa técnica constitui uma mais-valia para a restante equipa e consequentemente para o êxito do projecto, solicita-se a melhor apreciação à proposta apresentada. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, elaborar Protocolo e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.
